



ECA-CAPACITA

CONHE^SER PARA FORTALECER



CAPACITAÇÃO: ORÇAMENTO PÚBLICO E O FUNDO dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO DE DIREITOS TEM QUE SABER LIDAR COM O FUNDO dos DIREITOS da CRIANÇA e do ADOLESCENTE.

A efetividade do Estatuto depende do bom conhecimento, atuação e vontade de seus conselheiros.





ECA-CAPACITA

CONHECER PARA FORTALECER



CAPACITAÇÃO: ORÇAMENTO PÚBLICO E O FUNDO dos Direitos da Criança e do Adolescente.

TEMAS QUE SERÃO ABORDADOS NA CAPACITAÇÃO:

Como funciona o Fundo dos Direitos da Criança?

Orçamento público, como acompanhar?

Atendimento às prerrogativas Legais.

O apoio de empresas ou pessoas ao fundo em geral ou a projetos específicos?

Orçamento Criança, como apurar? Porque é importante?

Como é feita a gestão dos recursos?

Plano de Aplicação dos Recursos.

Incentivo fiscal e campanha de captação.

A transparência e o acompanhamento.

Carga Horária: 8 horas

Público Alvo

Conselheiros do CMDCA e do CMAS, Conselheiros Tutelares, Assistentes Sociais (CRAS / CREAS / Saúde / outros), Conselheiros de Direitos Humanos, Pedagogos, Coordenadores e Diretores de Escola, Diretores de Unidades de Saúde, Dirigentes e Trabalhadores das entidades de atendimento, Profissionais da administração pública municipal (finanças, cultura, planejamento), adolescentes que participaram das Conferências e público afim.



ECA-CAPACITA

CONHECER PARA FORTALECER



CAPACITAÇÃO: ORÇAMENTO PÚBLICO E O FUNDO dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ECA - Art. 260. Os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites:

I - 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real; e

II - 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado o disposto no [art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997](#)

§ 1º-A. Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos fundos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e as do Plano Nacional pela Primeira Infância.

Prof. Delnerio Nascimento da Cruz

Graduado em Ciências Econômicas

Pós Graduado em Administração de Recursos Humanos.

Pós Graduado em Controladoria Governamental

Extensão em Bases Biofísicas e Epistemológicas da
Integração Cérebro-Mente, Corpo-Espírito – Pineal Mind/USP

Desde 2003 - Palestrante, Professor e Consultor sobre assuntos referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Desde 2007 - Professor e Palestrante motivacional e comportamental, colaborando com o desenvolvimento pessoal, autoestima e empoderamento dos colaboradores das instituições públicas e privadas.

Desde 1993 – Palestrante e Professor, voluntário, na Instituição Seara Bendita.

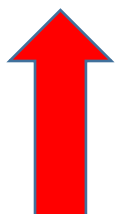


Visite: <http://eca-capacita.com.br>

<https://www.facebook.com/eca.capacita/>



Alguns dos
Municípios
pelos quais o
Prof. Delnerio
trabalhou:



Águas de Lindóia
Araçatuba
Araçoiaba da Serra
Arujá
Avaré
Batatais
Bebedouro
Bragança Paulista
Brodowski
Cabreúva
Cajamar
Caraguatatuba
Carapicuíba
Casa Branca
Cerquillo
Chavantes
Cordeirópolis
Cubatão

Eldorado
Embu Guaçu
Espírito Santo do Pinhal
Franca
Garça
Guaíra
Guaraci
Indaiatuba
Itapeva
Itaporanga/SP
Itaporanga/PB
Itararé
Itupeva
Jundiaí
Mairiporã
Matão
Miracatu
Mococa
Olímpia

Paulínia

Porto Feliz
Ribeirão Preto
Rio Grande da Serra
Santa Cruz das Palmeiras
Santa Cruz do Rio Pardo
Santa Gertrudes
São Luiz do Paraitinga
São João da Boa Vista
São José do Rio Preto
São Manuel
São Vicente
Sertãozinho
Severínia
Taguaí
Tarumã
Tietê
Vargem Grande do Sul
Várzea Paulista
Votuporanga

ALGUNS DOS ARTIGOS ESCRITOS PELO PROFESSOR DELNERIO, DISPONIBILIZADOS OU EM PARECERES MUNICIPAIS.

Os benefícios da destinação dirigida de recursos do Fundo DCA e o que se deve evitar.

[A questão estranha do Conselho Tutelar como curador de crianças e adolescentes.](#) **Clique e Leia.**

[A Rede de Garantia e o caso do menino Bernardo, de Três Passos – RS.](#) **Clique e Leia.**

Orçamento Público – A Vitrine das Ações e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

[Redução da Maioridade Penal – Justiça, Vingança ou Descaso.](#) **Clique e Leia.**

Visite: <http://eca-capacita.com.br/videocapacita>

<https://www.facebook.com/eca.capacita/>

E-mail:

prof.delnerio@eca-capacita.com.br

delnerio@gmail.com

Fones: DDD (11)

Fixo: 4962-2960

Cel.: 96308-5832 claro